

PARECER JURÍDICO N°011/2015

Itaúna do Sul/PR 15 de junho de 2015

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO ANTE PROJETO DE LEI N° 011/2015

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata do Plano Municipal de Educação.

É sucinto o relatório, passo ao parecer estritamente jurídico.

I PARECER

O projeto em análise aprova o Plano Municipal de Educação, obedecendo o prazo previsto na Lei federal 13.005/2014, que determinou o lapso temporal máximo de um ano, para a elaboração do plano em questão, contado da publicação da Lei 13.005/2014.

Em detida análise verificou-se que o Plano Municipal de Educação, em anexo, posicionou-se na intenção de acatar e cumprir todas as diretrizes emanadas do Plano Nacional de Educação, bem como procurou assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais deste Município, considerando as necessidades específicas das populações do campo assegurando a equidade educacional e

Allana Mariele Mazaro Zarelli
e-mail: allanazarelli@yahoo.com.br
Cel: (44) 9877-0473



a diversidade cultural, procurando garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades e por fim propondo-se a promover uma articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais, como o recomendado pela Lei 13.005/2014.

III CONCLUSÃO

Venho por meio desta pelos fundamentos já elencados neste Parecer Jurídico opinar pela constitucionalidade e legalidade da tramitação, sendo um parecer técnico, de cunho estritamente jurídico.

Allana m. m. Zarelli
ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

Advogada do Legislativo

OAB/PR 65.689



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

ART. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

ART. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaúna do Sul serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2015).

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

FONE 0XX44-436-1093 CEP 87980 - AV BRASIL, 883

ITAÚNA DO SUL -

PARANÁ

DESPACHO

Em atenção aos Ofícios nº 29 E
30/2015 do Executivo Municipal, datado em 15 de junho de 2015, a
Mesa Diretora da Câmara Municipal, solicita a dispensa de
Parecer das Comissões Permanentes aos Anteprojetos de Lei
10,11/2015, com base no Artigo 78 do Regimento Interno.

Itaúna do Sul, 15 de junho de 2015

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

FONE 0XX44-3436-1659 CEP 87980 - AV BRASIL, 883

ITAÚNA DO SUL -

PARANÁ

DESPACHO

Conforme o Ofício nº **29,30/2015** do Executivo Municipal em caráter de urgência, datado em 15 de junho de 2015, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, solicita ao plenário a concessão de Urgência aos anteprojetos de lei nº 10 ,11/2015 com base no artigo 144 do regimento interno.

Itaúna do Sul, 15 de junho 2015

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL		
APROVADO EM <u>Unica</u> DISCUSSÃO E		
VOTAÇÃO <u>15 / 06 / 15</u> POR		
<u>8</u> VOTOS FAVORÁVEIS E <u>1</u> VOTOS		
CONTRÁRIO		
<u>(Assinatura)</u>		
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1.º SECRETARIO

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
APROVOU, E EU, ADRYANO DE MAZZI
SOTTORIVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO,
PROMULGO O SEGUINTE:

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

ART. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

ART. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaúna do Sul serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4.^º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 5.^º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6.^º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2015).

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



OFÍCIO Nº. 030/2015- AJ/PM/IS

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

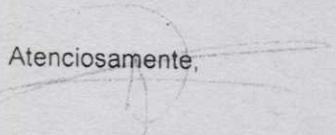
Vimos com o pudor de que é merecedora esta Excelsa Corte Legislativa, através do presente, para encaminhar à Vossa Excelência o ANTEPROJETO DE LEI Nº. 011/2015, o qual aprova o Plano Municipal de Educação.

Solicitamos que a apreciação e a deliberação do referido Anteprojeto de Lei, seja em CARÁTER DE URGÊNCIA, visto a importância e a necessidade que exige a matéria, estando de acordo com o Artigo 55, I, "g" c/c com o Artigo 167, I e os Artigos 46, Inciso IV c/c o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, para atender as necessidades da administração e os anseios de nossa ordeira população.

Contando com o beneplácito e o elevado descontino legislativo e administrativo de V. Ex^a e dos demais Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, os quais jamais mediram esforços para o bem de nossa administração, aproveitamos o azo para reiterar nossos efusivos protestos de respeitos.

Itaúna do Sul (PR), 15 de junho de 2015.

Atenciosamente,


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ



COLENTA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTESSÍMOS SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 011/2015

ASSUNTO: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do anteprojeto de Lei do Plano Municipal de Educação do Município, acompanhado do texto do referido plano que foi elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atendendo aos preceitos da Constituição Federal e à Constituição do Estado, observando também o que preconiza a Lei Orgânica do Município.

O Plano Municipal de Educação busca a garantia da qualidade do ensino, a garantia do atendimento à clientela nas creches, escolas municipais e à educação de jovens e adultos, etc.

No texto apresentado estão expressos os objetivos, diretrizes, metas e recursos, com o dimensionamento físico e financeiro de suas metas, ações e recursos em cronogramas previstos para o período de sua execução.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos municípios como está sendo conduzido os rumos do Município.

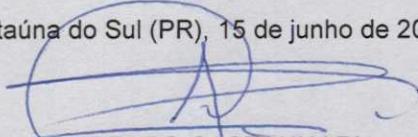
Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Assim, vimos com elevado respeito à Vossas Excelências, para pleitear que a respectiva aprovação, seja com medida de urgência, haja vista, a necessidade que exige a matéria.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Itaúna do Sul (PR), 15 de junho de 2015.



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2015

Junta da

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

ART. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

ART. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaúna do Sul serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2015).

[Assinatura]
PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 011/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO CASTANHARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – O documento anexo, onde constam as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, é parte integrante desta Lei.

ART. 2º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

ART. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaúna do Sul serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

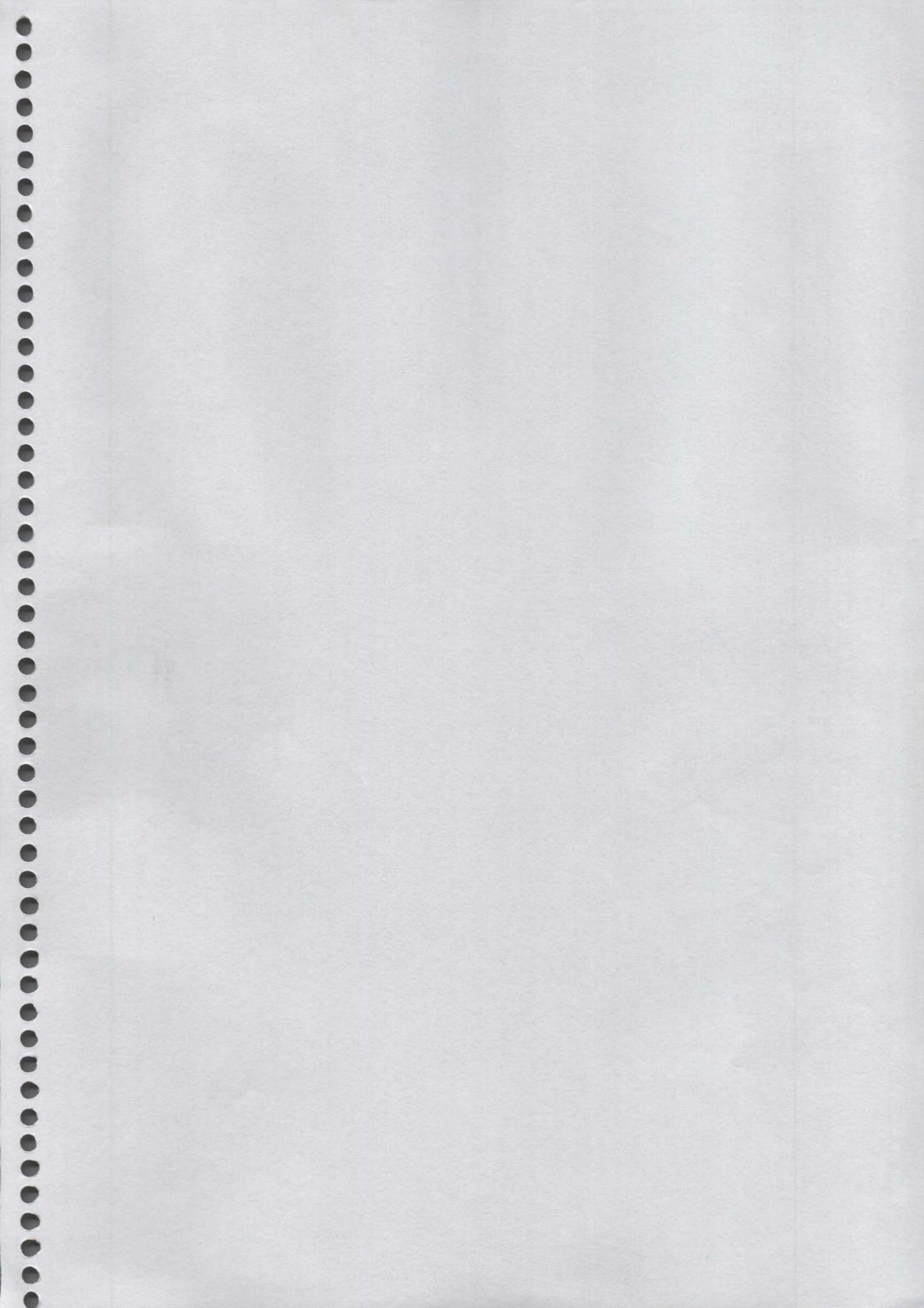
ART. 4º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ART. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 6º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2015).

PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ITAÚNA DO SUL

***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2024**

SUMÁRIO

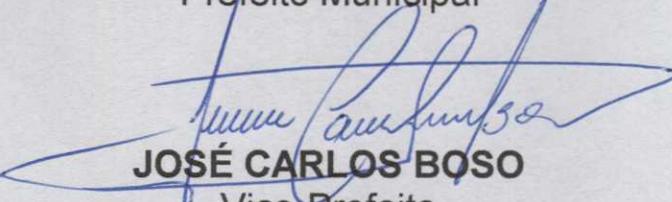
1. <i>Introdução</i>	09
2. <i>Aspectos Históricos, geográficos e socioeconômicos</i>	11
3. <i>Educação – Atribuições e Competências do Município</i>	24
4. <i>Diretrizes</i>	25
5. <i>Educação Infantil</i>	29
Diagnóstico	32
Diretrizes para a EI	33
Estratégias no Município para a EI	35
6. <i>Ensino Fundamental</i>	37
Diagnóstico	44
Diretrizes para o EF	44
Estratégias no Município para o EF	46
7. <i>Ensino Médio</i>	47
Diagnóstico	47
Diretrizes para o EM	48
Estratégias no Município para o EM	48
8. <i>Educação Especial</i>	49
Diagnóstico	49
Diretrizes	50
Estratégias no Município para a EE	50
9. <i>Alfabetização no Ensino Fundamental</i>	51
10. <i>Educação em Tempo Integral</i>	53
11. <i>IDEB</i>	54
12. <i>Educação de Jovens e Adultos</i>	56
Diagnóstico	57
Diretrizes	58
Estratégias no Município de Itaúna do Sul	59
13. <i>Educação Profissional e Técnica</i>	61
14. <i>Ensino Superior</i>	62
15. <i>Formação e Valorização dos Profissionais da Educação..</i>	65
16. <i>Gestão Democrática</i>	68
17. <i>Investimentos em Educação</i>	70
18. <i>Acompanhamento e Avaliação do PME</i>	71
19. <i>Referências</i>	73
20. <i>Siglas e Abreviaturas</i>	76



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚNA DO SUL – PR


PEDRO CASTANHARI

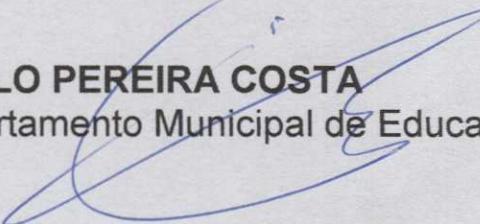
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS BOSO

Vice-Prefeito

ADRYANO SOTTORIVA DE MAZZI

Presidente da Câmara de Vereadores


PAULO PEREIRA COSTA

Diretor do Departamento Municipal de Educação

EQUIPE DE TRABALHO

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Paulo Pereira Costa

Maria Angélica Garcia Pagotti

Representante de Diretores das Escolas de Educação Básica:

Adele Ramos Prado

Suplente: Eudis Ronny Sotoriva

III – Representante da Educação Infantil:

Titular: Magda Pereira Bajo Martins

Suplente: Maria Socorro Duarte

IV – Representante da Educação Especial:

Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem

Suplente: Cleusa Maria Palmeira de Oliveira

V – Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Izaura Miranda Costa dos Santos

Suplente: Vera Lucia Boso Lima

VI – Representante do Conselho do Fundeb:

Titular: Nilva Gomes da Silva

Suplente: Ozaneti Maria da Silva Souza

VII – Representante dos Servidores Técnicos da Educação Básica:

Titular: Margaret Satie Matsuoka de Souza

Suplente: Érica Regina da Costa Souza

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Tania Mara Martins Gines

Suplente: Adriana dos Santos Docine

IX – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Aparecida Gomes Gonçalves Almeida

Suplente: Luciano dos Santos

X – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Pedro Kariya

Suplente: Rosana Maria Francisco

XI – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Silvio de Mazzi dos Santos

Suplente: Manoel Messias Gonçalves

XII – Representante do Poder Executivo:

Titular: Thiago Sotoriva Castanhari

Suplente: Fernando de Freitas Del Águila

PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
Magda Pereira Bajo Martins – Diretora

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SOTTORIVA DE MAZZI
Adele Ramos Prado - Diretora

ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
Eudis Ronny Sottoriva - Diretor

COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
Claudinei Sottoriva - Diretor

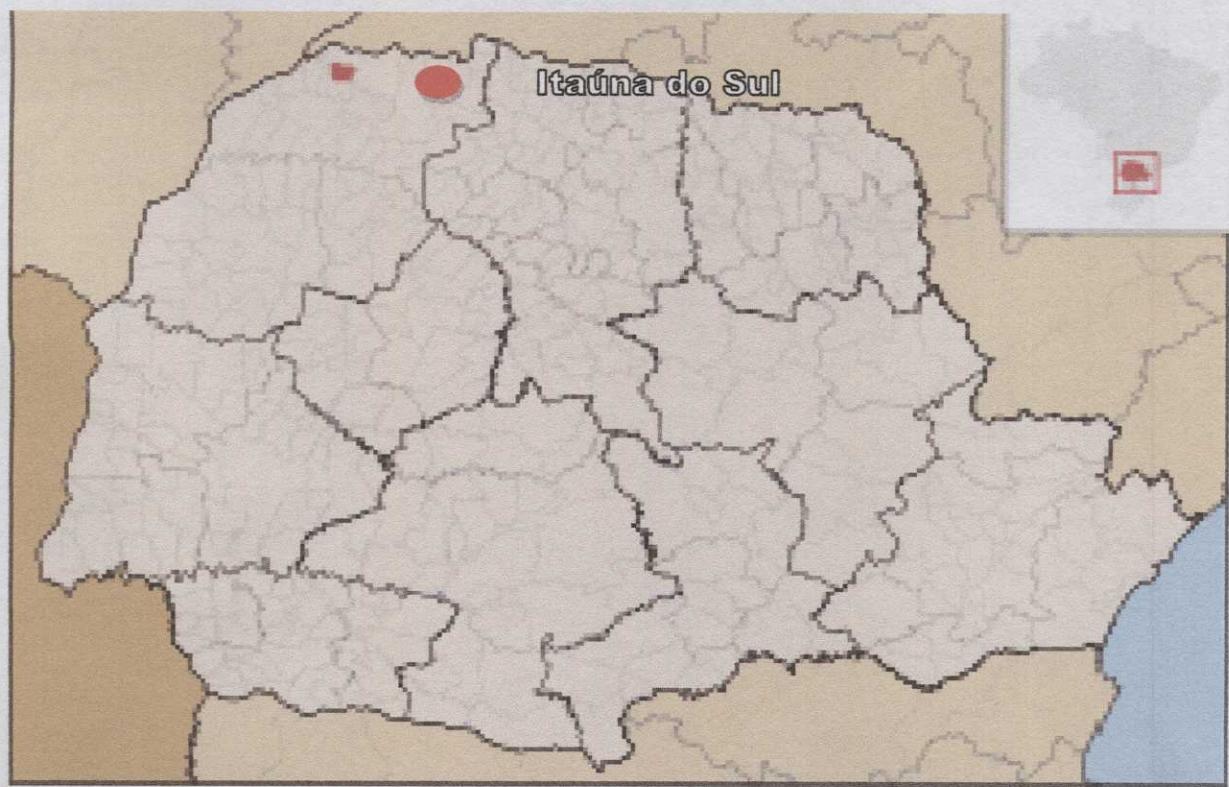
**ESCOLA PROFESSORA HISSAKO MATUOKA CORREIA – MODALIDADE
ESPECIAL**
Janicler Lilian Pereira Guilhem - Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paulo Pereira Costa - Presidente

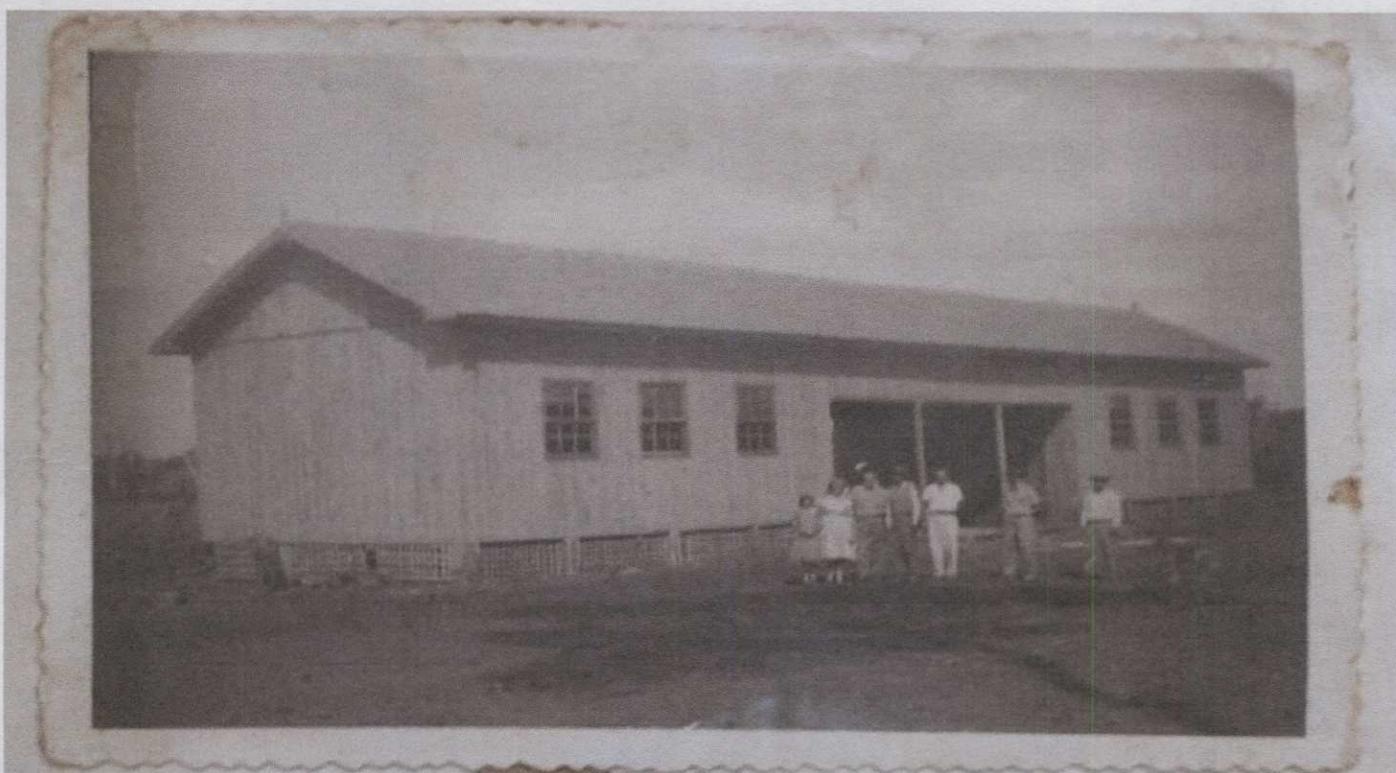
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Vilson Miranda – Presidente

COORDENAÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA
Vilma Marques dos Santos – Coordenadora Local

COMISSÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DA APP SINDICADO
*Valdirene Lucas da Silva
Maria Bete da Silva Martins
Izaura Miranda Costa dos Santos
Nágila Henrique Moreira*







Primeira Escola Construída no Município da Itaúna do Sul - 1.960

1. INTRODUÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação em nosso município e uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e melhora na sua qualidade de vida.

A elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) está previsto no Art. 214 da Constituição Federal do Brasil e aponta as diretrizes para a educação nacional, e na Lei 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a elaboração do PNE, é previsto em seu Art. 9.

O Município de Itaúna do Sul elabora seu PME com base no estabelecido na Lei 13.005/2014, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE). E obedecendo aos princípios de liberdade de expressão e democracia, o processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático.

Iniciamos com a criação de um grupo único de trabalho formado por membros ligados à educação municipal e que contou também com representantes do executivo, legislativo, professores, gestores da educação, em virtude da pequena demanda do município e que contou ainda com outras representações, como conselho tutelar e pais de alunos, que formaram comissões representativas, ocasião em que houve a oportunidade da participação popular no processo de elaboração do PME.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se almeja alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência.

Inicialmente, houve a realização de uma pesquisa e uma análise situacional do município, em que são analisados aspectos de sua história, geografia, economia e cultura. Na sequencia realiza-se um diagnóstico da demanda educacional municipal, onde é possível perceber as necessidades e as fragilidades de nossa educação apontando quais os desafios e as prioridades deste plano.

A construção de diretrizes, metas e suas respectivas estratégias, para servirem como norteadoras para o avanço da educação municipal no período de dez anos que se seguem a construção deste PME, são estabelecidas após esta etapa.

Por fim o documento é encerrado com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes, o que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto.

Ao todo este PME conta com 20 (vinte) metas, concomitantes com o Plano Nacional de Educação – PNE, que orientam a educação do Município de Itaúna do Sul e que siga rumos, principalmente ao aumento da oferta de vagas do atendimento na educação infantil e da qualidade do ensino fundamental, diminuição da distorção idade-série, retenção e possível evasão escolar, ampliação do atendimento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, possibilidade da oferta de educação em tempo integral, melhoria das condições de trabalho dos profissionais do magistério.

Grandes são os desafios, mas trilhar nesse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

Despesas com educação não pode ser vista como gastos, mas sim como investimentos.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

História da cidade de Itaúna do Sul

A fundação de Itaúna do Sul foi obra da imobiliária Ferreira e Toledo Piza Ltda, da cidade de Tupã , estado de São Paulo.

A fertilidade do solo, a subdivisão de terras em pequenos lotes para a formação do patrimônio, que recebeu a denominação de Itaúna.

Os primeiros moradores do povoado, entre outros, foram José Xavier Chagas, Pedro Martins Plaza, Júlio Ramos e Silva, Sebastião Soares de Lima, Tsuneji Takahashi, André Romão entre outros pioneiros.

Em 1958, o povoado foi elevado à categoria de distrito administrativo, pertencente ao município de Nova Londrina, em 1961 alcançou sua autonomia política - administrativa, com a denominação de Itaúna do Sul.

Itaúna, de origem tupi - guarani, significa: pedra dura.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Itaúna do Sul, pela lei estadual nº 3554, de 07-02-1958, subordinado ao município de Nova Londrina.

Em divisão territorial datada de 01-12-1960, o distrito de Itaúna do Sul, figura no município de Nova Londrina.

Elevado à categoria de município com a denominação de Itaúna do Sul, pela lei estadual nº 4338, de 25-01-1961, desmembrado de Nova Londrina. Sede no atual distrito de Itaúna do Sul (ex-povoado). Constituído do distrito sede. Instalado em 25-05-1961.

O município se estende por 128,9 km² e a densidade demográfica é de 27,8 habitantes por km² no território do município.

Situado a 438 metros de altitude, as coordenadas geográficas do município são: Latitude: 22° 44' 51" Sul e Longitude: 52° 53' 9" Oeste.

Através de pesquisas realizadas em documentos (Plano Diretor Municipal e fotos), e entrevistas com pioneiros, conclui-se que as primeiras atividades econômicas do município de Itaúna do Sul foram: o café, a exploração da madeira e a agricultura diversificada. Sendo o café a principal economia e que foi responsável por atrair os primeiros pioneiros, que eram em grande maioria do estado de São Paulo e imigrantes portugueses, espanhóis, italianos e japoneses. A madeira era extraída e transformada em matéria prima nas serrarias do próprio município para fazer as construções. A agricultura era diversificada onde empregava em sua maioria a mão-de-obra familiar, utilizada para o próprio consumo.

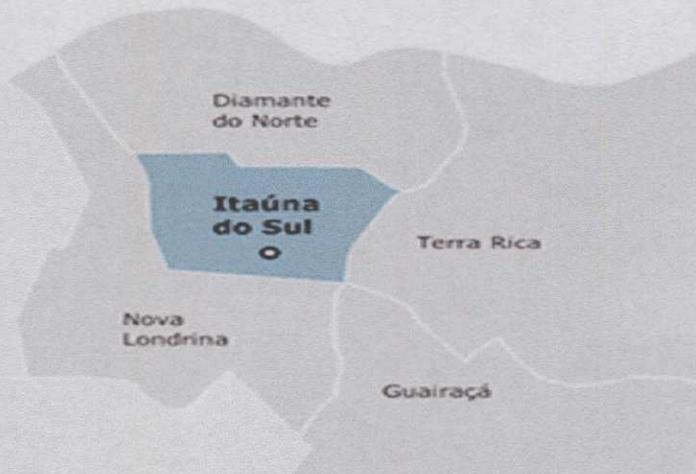
ASPECTOS GEOGRÁFICOS

POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2014

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	482
Latitude	22 ° 43 ' 50 " S
Longitude	52 ° 53 ' 14 " W

FONTE: IBGE

LIMITES DO MUNICÍPIO



FONTE: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

ENERGIA

CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA - 2013

CATEGORIAS CONSUMO	(Mwh)	CONSUMIDORES
Residencial	1.650	1.044
Setor secundário (Indústria)	110	22
Setor comercial	506	93
Rural	1.040	226
<u>Outras classes (1)</u>	<u>703</u>	<u>41</u>
TOTAL	4.009	1.426

FONTE: COPEL, Concessionárias - CPFL, COCEL, FORCEL, CFLO e CELESC

(1) Inclui as categorias: poder público, iluminação pública, serviços e própria.

SANEAMENTO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2014

CATEGORIAS - UNIDADES ATENDIDAS - LIGAÇÕES		
Residenciais	1.132	1.101
Comerciais	63	60
Industriais	4	4
Utilidade pública	14	14
<u>Poder público</u>	<u>26</u>	<u>26</u>
TOTAL	1.239	1.205

FONTE: SANEPAR, Outras Fontes de Saneamento

Prefeitura Municipal

ATENDIMENTO DE ESGOTO SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2014

CATEGORIAS UNIDADES ATENDIDAS (1) LIGAÇÕES

----- NÃO HÁ REDE DE ESGOTO IMPLANTADA -----

FONTE: SANEPAR, Outras Fontes de Saneamento

COMUNICAÇÕES

AGÊNCIAS DE CORREIOS - 1
FONTE: ECT

Rádio FM Comunitária – 01 (paralisada)
Fonte: Adecis

SAÚDE

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO A ESFERA ADMINISTRATIVA - 2013

ESFERA ADMINISTRATIVA /	NÚMERO
Federal -	00
Estadual -	00
Municipal:	5
Hospital geral:	1
Outros:	4

Fonte: IBGE

DEMOGRAFIA

CONTAGEM POPULACIONAL

3.411 habitantes

Fonte: IBGE

QUADRO EVOLUTIVO DA CONTAGEM DA POPULAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA

Ano	0 a 3 Anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 Anos	18 a 24 Anos	25 a 35 anos	Mais de 35 anos	Total
2000	327	208	861	274	504	634	1640	4448
2007	209	107	646	220	418	487	1509	3596
2010	205	116	549	205	407	491	1610	3583
Estimativa para 2014								3411

Fonte: IBGE

TAXA DE ENVELHECIMENTO

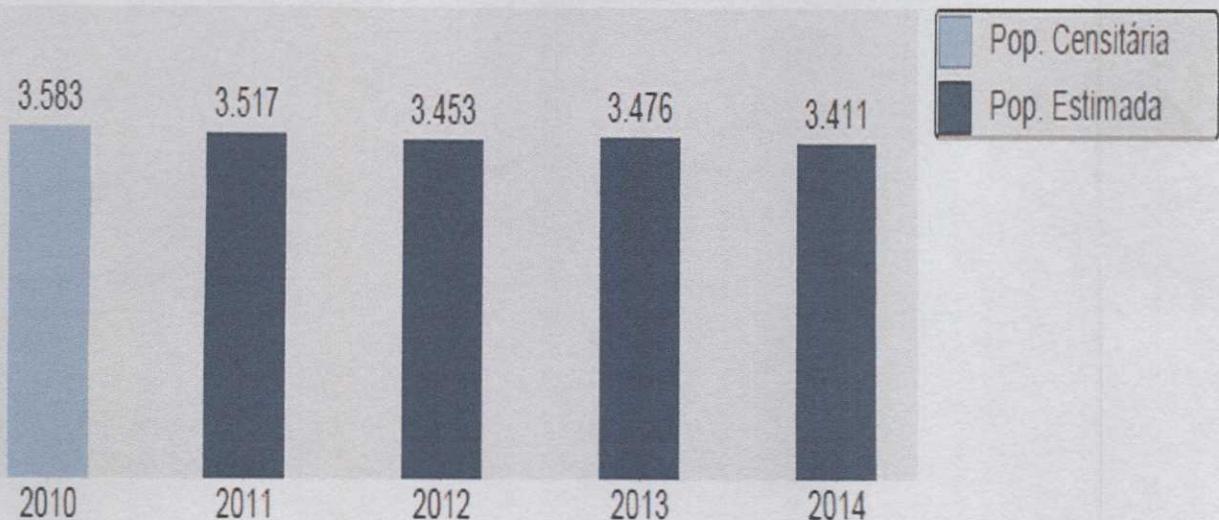
Razão entre a população de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade e a população total:

Fonte: IPARDES

Observamos que nossa população tem quadro evolutivo para cima em se tratando do envelhecimento da população, em comparação com a população do restante do estado, enquanto o total de habitantes com idade escolar tem leve redução.

HISTÓRICO DEMOGRÁFICO:

2010 a 2014



O Histórico demográfico serve para apresentar a evolução do total de habitantes, considerando os dados do último Censo de estimativas realizada para os demais anos.

Observamos uma leve queda do total de habitantes.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	1.281	1.268	2.549
Rural	541	493	1.034
TOTAL	1.822	1.761	3.583

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados do universo

PIRÂMIDE ETÁRIA:

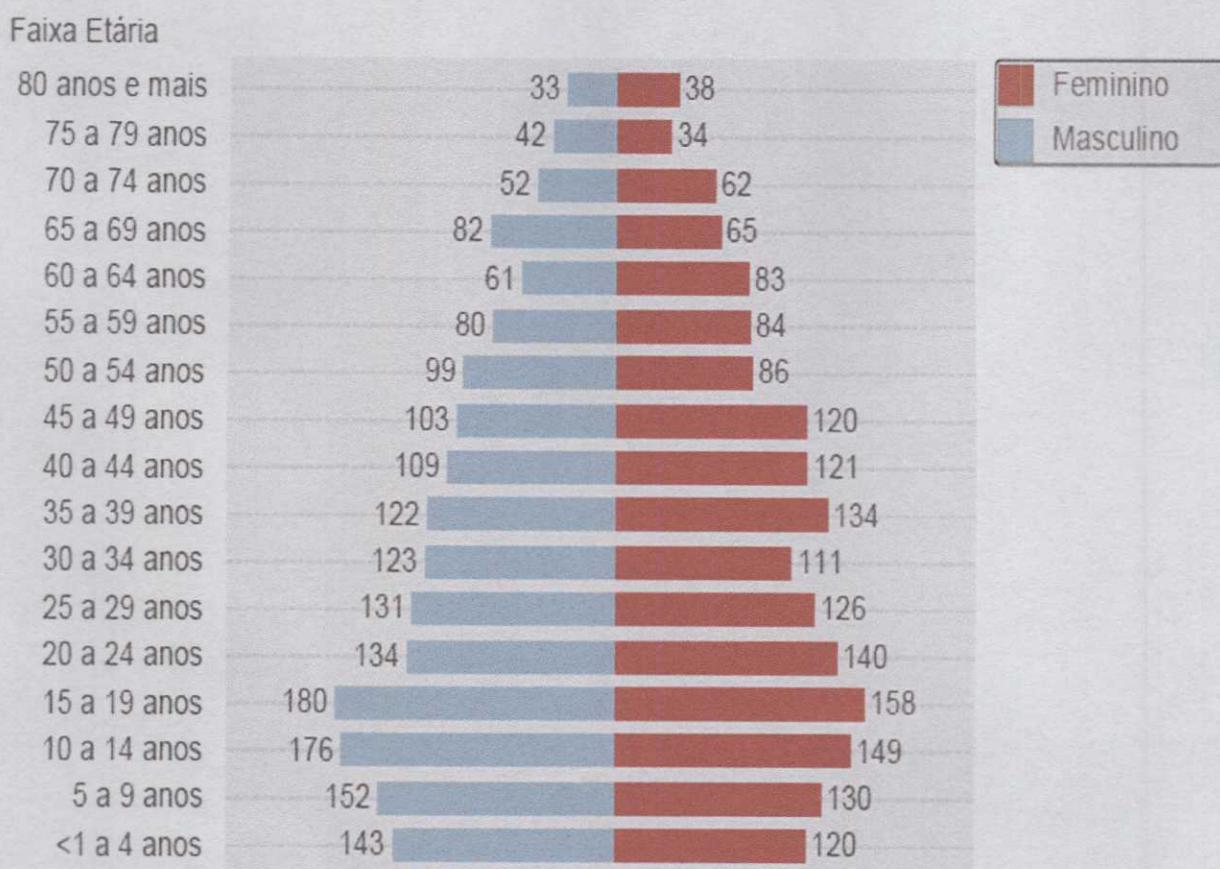


Gráfico Organizado para classificar a população censitária conforme as faixas etárias, dividindo-as por sexo.

Fonte: IBGE

COMPOSIÇÃO DAS FAMÍLIAS Nº DE FAMÍLIAS

Trata-se de outro índice interessante, pois a composição familiar é em maioria absoluta de apenas dois componentes. Observamos abaixo:

Com até 2 pessoas: **302**

Com 3 pessoas: 291

Com 4 pessoas: 254

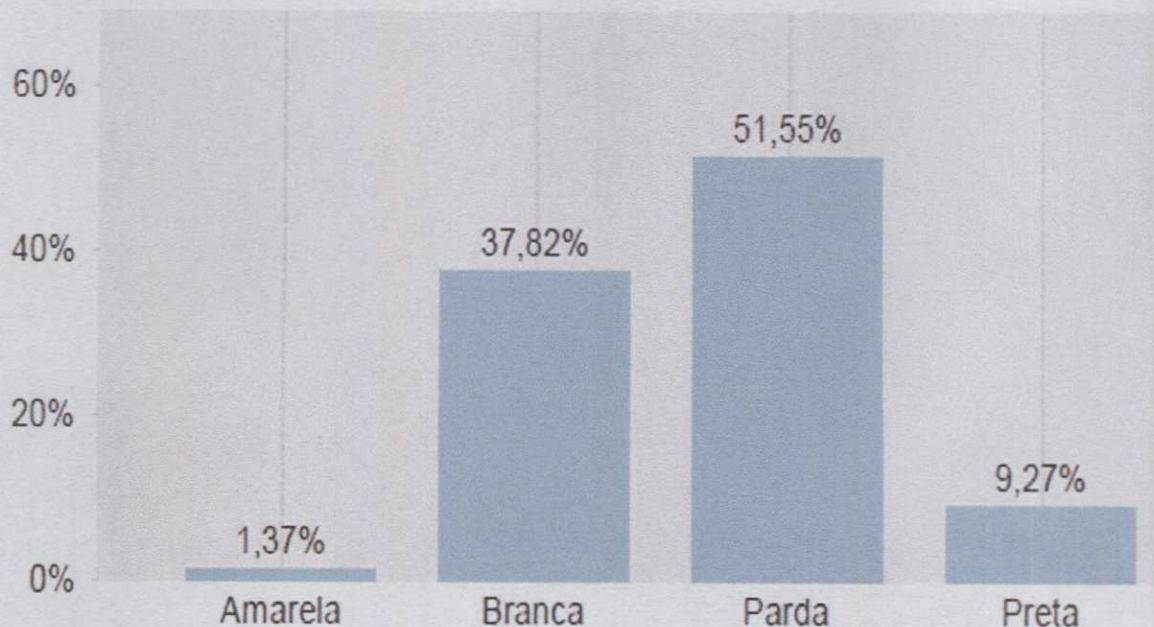
Com 5 pessoas: 110

Com 6 pessoas ou mais: 60

TOTAL 1.017 famílias

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR / RAÇA – 2010



Fonte: IBGE

NÚMERO DE DOMICÍLIOS SEGUNDO TIPO E USO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	URBANA	RURAL	TOTAL
Particulares	904	354	1.258
Ocupados	814	308	1.122
Não ocupados	90	46	136
<u>Coletivos -</u>		1	1
TOTAL	904	355	1.259

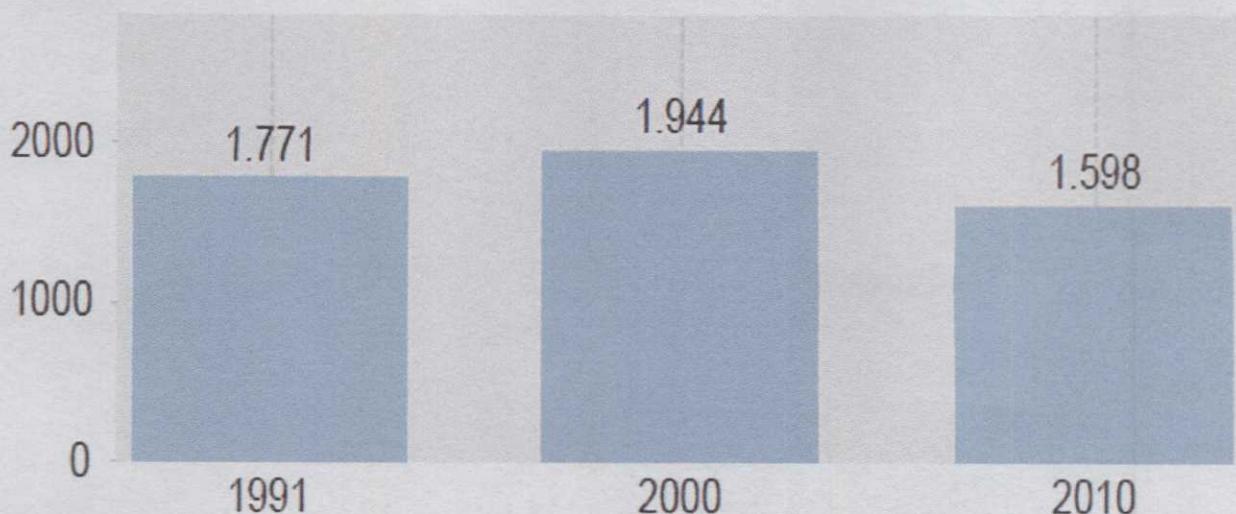
FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da sinopse

POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA:

Sub grupo da população em idade ativa e integrado pelas pessoas que estavam desenvolvendo alguma atividade de forma contínua e regular ou, por

não estarem ocupadas, se encontravam procurando trabalho no período de referência, tendo para isto, tomado medidas concretas de procura. Incluindo o exercício do trabalho precário. Em resumo, é a conjunção entre ocupados e desempregados.

Fonte: IBGE



ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDHM

O IDHM no Brasil segue as mesmas três dimensões do IDH Global – Longevidade, educação e renda, mas vai além: adéqua a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais.

Avaliação do Município:

Fonte: IPEA / PNUD / FJM



Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

(IPAE / PNUD / FIM / 2010)



Posição no Estado 350º

Índice Ipardes de Desempenho Municipal

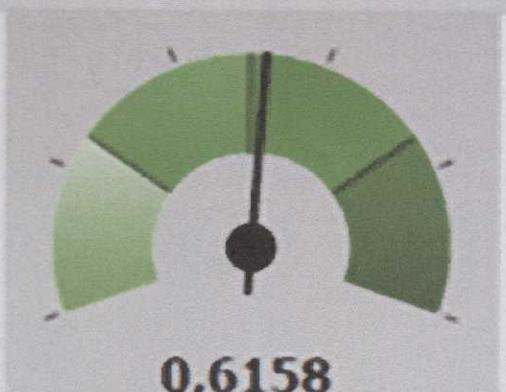
(IPARDES / 2011)



Posição no Estado 328º

Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal

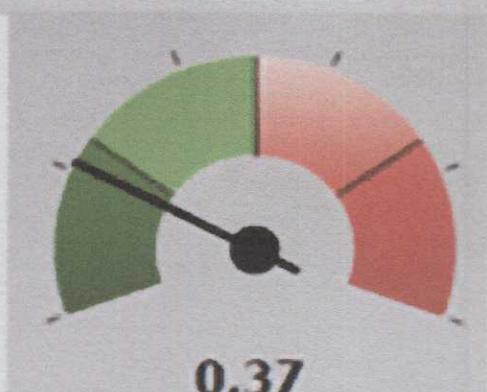
(FIRJAN / 2011)



Posição no Estado 354º

Índice de Gini

(IPARDES / 2010)



Posição no Estado 378º

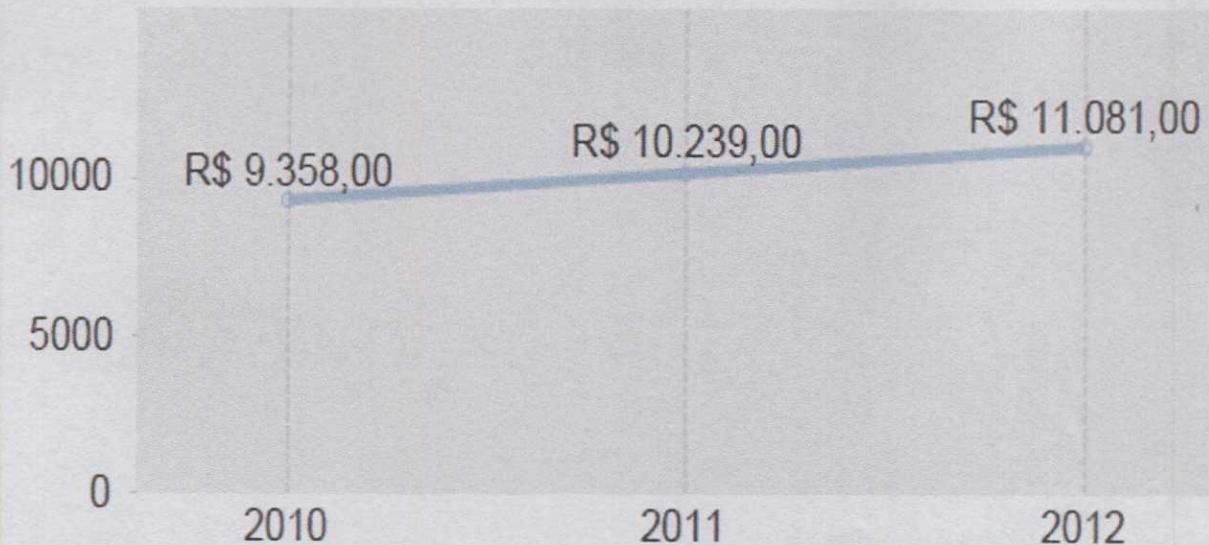
Quadros comparativos, segundo índices de desenvolvimento municipal (FIRJAN e GINI) onde observa-se nosso posicionamento em relação aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses

Fonte IPARDES

PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB:

PIB per Capita – corresponde ao valor do PIB global dividido pelo número absoluto de habitantes de um país, região, estado ou município.

Há uma visível evolução do valor do PIB de 2010 até 2012 em nosso município.



ECONOMIA MUNICIPAL:

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS – 2006

Atividade	Estabelecimentos	Área
Lavoura temporária	81	2.759(ha)
Horticultura e floricultura	6	76 (há)
Lavoura permanente	91	18.153 (há)
Pecuária e criação de outros animais	113	8.534 (ha)
Produção florestal de florestas plantadas	1	--
Total	292	29.582(ha)

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário 2006

PRODUTOS

ÁREA COLHIDA (ha)	PRODUÇÃO (t)	RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)	VALOR (R\$ 1.000,00)
Cana-de-açúcar 882(ha)	51.070	28.000	2.626.000
Mandioca 1.200(ha)	28.000(t)	23.333(kg/ha)	9.766.000
Milho (em grão): 100 (ha)	200(t)	2.000(kh/ha)	69.000
Café (em grão): 52(ha)	36(t)	692 (kg/ha)	161.000
Laranja 7(ha)	227 (t)	32.429(kg/ha)	35.000
Manga 4(ha)	12(t)	3.000(kg/há)	12.000
Maracujá 5(ha)	50(t)	10.000(kg/ha)	40.000

Fonte: IBGE

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2013

Rebanho de bovinos: 14.944

Rebanho de eqüinos: 310

Galináceos – Total: 69.500

Galinhas (1): 20.000

Rebanho de ovinos: 360

Rebanho de suínos - Total 1.183

Matrizes de suínos (1) 183

Rebanho de caprinos 20

Rebanho de vacas ordenhadas 3.680

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal

CULTURA

NÚMERO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Número de Bibliotecas Públicas 1

Serviços públicos e gratuitos de livre acesso à leitura, informação

FONTE: SEEC-PR

FINANÇAS PÚBLICAS

Soma das despesas municipais por função mais as despesas intra orçamentárias.

Fonte: IPARDES / PREFEITURA

Despesas	2013	2014
Total (Exceto Intra orçamentárias)	R\$ 8.419.245,11	R\$ 10.789.931,25
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	R\$ 1.559.504,31	R\$ 1.603.806,79
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	R\$ 402.690,20	R\$ 291.332,47
Previdência Social	-	-
Saúde	R\$ 2.604.550,57	R\$ 3.551.266,53
Trabalho	-	-
Educação	R\$ 1.863.185,28	R\$ 2.330.090,45
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	R\$ 1.153.665,81	R\$ 1.460.591,60
Habitação	-	R\$ 120.000,00
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	R\$ 54.881,95	R\$ 425.658,60
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	R\$ 162.975,26
Transporte	R\$ 463.854,19	R\$ 422.004,12
Desporto e Lazer	R\$ 2.114,00	R\$ 6.024,00
Encargos Especiais	R\$ 314.798,80	R\$ 416.182,13
Intra orçamentária	R\$ 590.951,63	R\$ 173.725,21
Total Geral	R\$ 9.010.196,74	R\$ 10.963.657,16

3. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO

Segundo a Constituição Federal do Brasil, de 1988 fica estabelecido que aos Municípios, é de sua competência o ensino fundamental e educação infantil, conforme expresso no art. 211, §§ 2º, 3º e 4º:

Art. 211.

[....]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Já a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – que também estabelece, em seu art. 11, V, a competência do Município em matéria de educação:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[....]

V – oferecer a educação infantil em creches e pré- escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Portanto, é notável a observação quanto ao ensino fundamental, que este é competência tanto do Município quanto do Estado.

No ensino fundamental, o Estado do Paraná estabeleceu que os anos iniciais (ensino de 1º ao 5º ano do EF) são de responsabilidade dos Municípios e os anos finais (6º ao 9º ano do EF), são de responsabilidade do Estado, desde a ampliação da duração do Ensino Fundamental, de acordo o estabelecido na Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.

Notamos que houve, portanto, a ampliação da duração do ensino fundamental nos anos iniciais em 1 (um) ano e, conforme Deliberação 03/06, do Conselho Estadual de Educação (CEE-PR), o atendimento e responsabilidade dos cinco primeiros anos do ensino fundamental são dos Municípios.

Os alunos com necessidades educacionais especiais devem ser atendidos em nível de educação infantil ou dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade de Educação Especial, com processos pedagógicos específicos e adequados a cada particularidade da necessidade educacional, e ainda, que seja integrado à rede regular de ensino, e para tanto, deve haver a integração entre a rede municipal e as Instituições que prestam atendimento educacional especializado.

Pessoas com pouca ou nenhuma escolaridade e que não tiveram condições de freqüentar a escola na idade própria, cabe a responsabilidade dos Municípios em ofertar ou dar oportunidades à Jovens e Adultos, para que no mínimo concluam os anos iniciais do ensino fundamental.

Diante do exposto, é, portanto, de responsabilidade da rede municipal de ensino do Município de Itaúna do Sul, ofertar ensino e atender as crianças de até 5 (cinco) anos em creches e pré-escolas e as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e ou em casos necessários, excepcionalmente até 14 anos, no ensino fundamental, na modalidade do ensino regular, e ainda atender aos jovens e adultos, proporcionando a todos os interessados a conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental.

4. DIRETRIZES

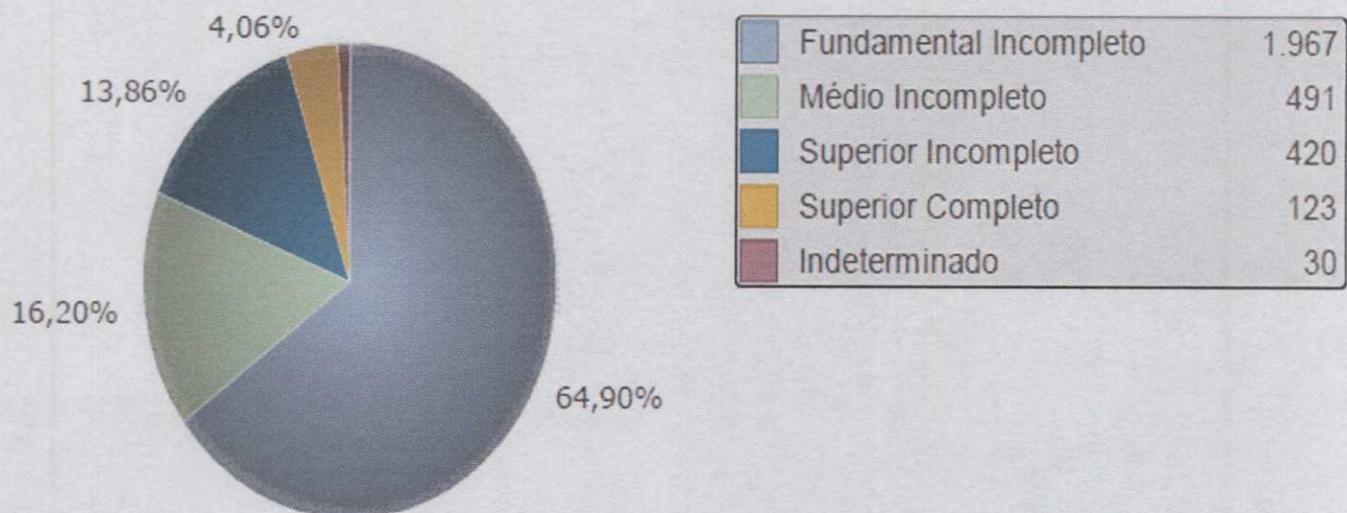
- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- VII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- VIII – valorização dos profissionais da educação;
- IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

TABELA 1

Pessoas com 10 (dez) anos ou mais de idade, por nível de instrução.

Perfil da população / Nível de Instrução:



Elevar o nível de instrução da população do município de Itaúna do Sul será um desafio a ser vencido nesta década, uma vez que o quadro acima nos mostra que a maioria absoluta da população não concluiu o ensino fundamental.

Outro aspecto relevante com relação aos desafios da educação municipal será o de diminuir consideravelmente a taxa de analfabetismo em nosso município. É necessário que seja realizado primeiramente um levantamento atualizado da real situação e a partir daí, promover ações em conjunto com objetivo específico ao combate do analfabetismo.

TABELA 2

**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO POR MODALIDADE E DEPENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA**

Nível / Modalidade	Municipal	Estadual	Particular	Total
Educação Infantil	1	-	-	1
* Ensino Fundam - 1º ao 5º ano	1	-	-	1
Ensino Fundam - 6º ao 9º ano	-	1	-	1
* Ensino Médio	-	1	-	1
Educação Especial	-	-	1	1
Total	2	2	1	5

* Dualidade Administrativa.

**MATRÍCULAS GERAIS NO ENSINO SEGUNDO A MODALIDADE
DE ENSINO E A ETAPA**

TABELA 3

MODALIDADE / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
Educação Infantil – Creche	82	76	59	68	53
Educação Infantil – Pré Escola	85	59	93	83	85
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	329	291	283	306	284
Ensino Fundamental – Anos Finais	302	291	254	219	196
Ensino Médio	156	162	155	143	140
Educação Especial	-	-	-	40	56

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

5. EDUCAÇÃO INFANTIL

DADOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 2015

TABELA 4

<i>Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe</i>					
Nº Alunos	Creche: 70		Pré Escola: 88		Total: 158
Nº de Profissionais:	Administrativo	Docentes	Serv. Gerais	Outras Funções	Total
	3	8	5	7	23

DÉFICIT DE VAGAS – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA

A EC/59, aprovada em novembro de 2009, estabelece a obrigatoriedade de ensino para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que deverá ser atendida até o ano de 2016.

TABELA 5

Fonte: matrículas IPARDES, população estimada 2011 e 2012 - DATASUS, 2013 - SUBPLAN.

Ano	Nº de Vagas Crèches	População	Déficit - Crèches
2013	68	199	131

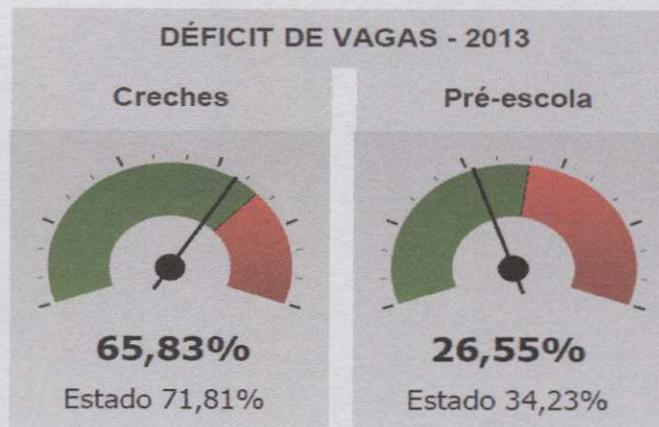
Ano	Nº de Vagas Pré-escolas	População	Déficit - Pré-escolas
2013	83	113	30

COMPARATIVO ESTADO/MUNICÍPIO

TABELA 6



TABELA 7



Embora o Município esteja com sua meta acima a do restante do estado, o PNE prevê o atendimento de 50% da demanda em creche até o final da vigência do plano e de universalizar o atendimento em pré escola.

O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO

Consta em registros, que a história da Educação Infantil no Município de Itaúna do Sul deu-se da seguinte maneira:

"Uma creche foi criada com o nome de ***Creche "Pequeno Príncipe***" e, funcionava através de um convênio firmado entre a ***Associação de Pais e Mestres "Machado de Assis"*** e ***LBA (Legião Brasileira de Assistência)***, após a regulamentação da ***APMI (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância)*** que atuou como mantenedora da "***Creche Pequeno Príncipe***", prestava atendimento em período integral para crianças de zero a sete anos de idade, mas apenas como entidade assistencial.

Paralelamente, funcionava também a ***Pré Escola Municipal "Cantinho Feliz"***, que atendia crianças de cinco e seis anos de idade, em período parcial, com atendimento educacional de pré-escolar.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, capítulo III, seção I, **da educação**, menciona em seu art. 208, inciso IV, atendimento em creches e pré-escolas para crianças de seis meses a cinco anos e onze meses.

Com isto, todas as crianças dessa faixa etária, passam a terem atendimento educacional nas instituições, sejam elas, creches ou pré-escolas.

A clientela atendida é de crianças que pertencem à famílias de diversos segmentos da comunidade, sendo a grande maioria, principalmente os matriculados em regime de **período integral**, filhos de trabalhadores e **trabalhadoras**, já que as mulheres são cada vez mais, inseridas no mercado de trabalho formal (usinas de álcool e açúcar, pequena indústrias de facção têxtil no Município, frigoríficos da avicultura, entre outros), destacando ainda, funcionários públicos e trabalhos informais (trabalhos domésticos, diaristas, prestadores de serviços e pequenos comércios), cuja renda mensal familiar varia entre um a três salários mínimos.

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança e congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, inserem e explicitam as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando a superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Diagnóstico

Apresenta pouca variação do atendimento neste nível de ensino, até onde o atendimento era oferecido para crianças de até 06 anos e devido as recentes regulamentações sobre educação infantil, incluindo a data de corte etário, são variações que passam a ter relevância maior a partir do ano de 2011, pois o atendimento passou a ser realizado em uma única e ampla unidade de ensino infantil que absorveu toda a clientela de zero a (5) anos de idade.

Apresentando dados das matrículas na Educação Infantil, é evidente que o atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos é merecedor de maior atenção, pois

reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Em decorrência da Lei nº. 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos, a EI passou a abarcar as crianças de 0 a 5 anos completos e as com 6 anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a EI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e a diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Mesmo não sendo obrigatória, a EI revela-se fundamental para o desenvolvimento das crianças, sendo sua oferta de competência dos municípios juntamente com o EF, que não pode atender aos demais níveis de ensino enquanto a demanda destes não estiver totalmente atendida.

Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

Diagnóstico

Apresenta pouca variação do atendimento neste nível de ensino, até onde o atendimento era ofertado para crianças de até 06 anos e devido as recentes regulamentações sobre educação infantil, incluindo a data de corte etário, são variações que passam a ter relevância maior a partir do ano de 2011, pois o atendimento passou a ser realizado em uma única e ampla unidade de ensino infantil que absorveu toda a cliente de zero a (5) anos de idade,

Apresentando dados das matrículas na Educação Infantil, é evidente que o atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos é merecedor de maior atenção, pois

os desafios são maiores nessa faixa etária e o atendimento à demanda reprimida será desafiador.

Em consonância com as atuais orientações legais, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu como meta um acréscimo gradativo de oferta de vagas de 20% ao ano, para garantir o atendimento de 50% da população nesta faixa etária.

Quanto ao atendimento às crianças de 4 e 5 anos, observa-se uma tendência natural ao crescimento de matrículas nos últimos anos, com ampla divulgação perante à sociedade para o cumprimento da meta em universalizar o atendimento, que deverá ocorrer a partir do ano de 2016.

A análise dos dados ainda permite constatar que nos últimos anos município atendeu matrículas na EI, em pré-escola, correspondente a um percentual próximo ao cumprimento da meta, uma vez que não há previsão de aumento populacional nesta faixa etária.

Diretrizes

Apresentadas abaixo, subsidiadas nas *Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil*, na *Política Nacional de Educação Infantil* e no Documento *Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020)*.

A expansão da oferta da EI pública do município deve garantir inicialmente o atendimento da demanda, priorizando as famílias de baixa renda e será necessário a realização de uma política para assegurar a universalização da oferta e, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação com outras áreas, como as condições de saúde e moradia, atrelados a uma oferta de emprego e renda.

A qualidade no atendimento da EI requer ainda recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, assegurando a elaboração de uma boa proposta pedagógica e que contemplem práticas que esta faixa etária necessite e ainda assegurar formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios, cujos programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais nela inserida.

Para a melhora da qualidade no atendimento da EI do município, é necessário que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e assegurem condições para a integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

Metas e Estratégias

Meta 1:

Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2022 a 50% da população de 0 a 3 anos.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 1.1) expandir o atendimento da rede pública de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Ação Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3) realizar e publicar, através de parceria com a Secretaria de Ação social, a Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.4) garantir, através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;
- 1.5) estabelecer condições para a habilitação de professores em nível superior, programas permanentes de formação continuada e qualificação, de modo a garantir

a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6) promover o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta do transporte escolar, permitindo o deslocamento das crianças até a sede, de forma a atender as comunidades rurais;

1.7) revigorar e implementar, em caráter complementar, programas e projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

1.8) preservar as especificidades da educação infantil na organização das rede escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.9) promover ações de sensibilização das famílias em relação a importância da educação infantil, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Secretaria de Ação Social e Secretaria de Saúde;

1.10) estimular e garantir o acesso à educação infantil em tempo integral.

1.11) colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos até 2016 e, no mínimo, 50% da demanda por creche da rede até o final da década da equivalência do PME.

1.12) participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.

1.13) desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover

a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.

1.14) incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.

1.15) garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.16) estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.

1.17) estabelecer parcerias e convênios com instituições diversas, inclusive de Ensino Superior, visando a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.

1.18) assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais objetivando com que crianças desenvolvam o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.

1.19) criar oportunidades mesmo que em regime colaborativo com os outros entes federados, de maneira que possa garantir o acesso à rede mundial de computadores (internet), para possibilitar a relação computadores/crianças e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

6. ENSINO FUNDAMENTAL

Anos Iniciais

TABELA 8

<i>Escola Municipal Professora M^a Fátima Sottoriva de Mazzi – EF Anos Iniciais</i>					
Nº Total de Alunos em 2015	288				
Nº de Profissionais:	Administrativo	Docentes	Serv. Gerais	Outras Funções	Total
	2	25	4	4	35

Fonte: Escola

IDEB ESCOLA MUNICIPAL - METAS PROJETADAS

TABELA 9

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7	6,0

Fonte: INEP

TAXAS DE APROVAÇÃO

TABELA 10

Taxa de Aprovação – 2007						
1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento
93,3	100,0	100,0	87,8	97,0	86,4	0,94

Fonte: INEP

TABELA 11

Taxa de Aprovação – 2009						
1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento
90,7	98,6	76,8	88,0	95,9	91,9	0,90

TABELA 12

Taxa de Aprovação – 2011						
1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento
84,5	100,0	80,0	76,1	88,0	80,6	0,84

Fonte: INEP

TABELA 13

Taxa de Aprovação – 2013						
1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento
80,3	95,8	65,6	82,0	75,6	87,5	0,80

Fonte: INEP

RESULTADO DA PROVA BRASIL

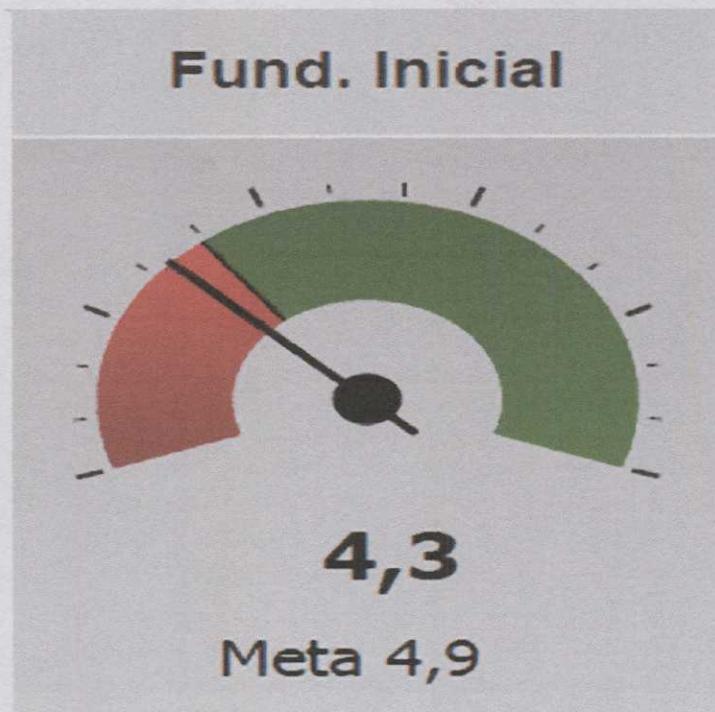
TABELA 14

Nota Prova Brasil – 2007			Nota Prova Brasil - 2009			Nota Prova Brasil - 2011		
Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada
182,12	159,45	4,34	191,34	164,22	4,60	193,22	177,52	4,88

Fonte: INEP

IDEB DA REDE PUBLICA – 1º AO 5º ANO – REDE MUNICIPAL

TABELA 15



TAXAS DE RENDIMENTOS EDUCACIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL – 2013

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – REDE MUNICIPAL

TABELA 16

TIPO DE ENSINO - APROVAÇÃO (%) - REPROVAÇÃO (%) - ABANDONO (%)

Fundamental:	79,1	20,3	0,6
Anos iniciais (1º a 5º ano)	80,3	19,7	0,0

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – 2013 REDE MUNICIPAL

TABELA 17

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
Fundamental:	20,8
Anos iniciais: (1º a 5º ano)	19,6

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, ocorreu a municipalização desta etapa a partir do ano 1999 e este nível de ensino atinge atualmente a totalidade da demanda.

Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9394/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos e já se encontra atendida no município, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, incluindo a construção de prédio próprio, pois até então a única instituição que presta atendimento nesta etapa de ensino funciona em dualidade administrativa com o estado, e a uma necessidade de ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos

escolares, além da promoção e implementação de ações, programas e projetos diversos.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias.

Podemos observar uma queda no número absoluto de matrículas, em conformidade com a redução da população brasileira e principalmente em municípios de pequeno porte, anunciada nas análises demográficas do IBGE.

Taxas de Aprovação

Complementando a análise destes dados indicadores educacionais do EF, na tabelas e gráficos, elaborados segundo fontes do INEP, observamos um decréscimo na taxa de aprovação.

Taxa de Reprovação

Inversamente ao resultado da taxa de aprovação, a taxa de reprovação apresenta um dado preocupante no município, pois diante da majoração da referida taxa, ocorrerá, consequentemente uma distorção na idade/série nos anos subsequentes e em outras etapas de ensino, caso não ocorra uma aplicabilidade de ações de contra-turno, aulas de reforço escolar, para a realização de uma nova classificação e ou reclassificação.

Taxa de Abandono

Na rede municipal, modalidade de ensino de 1º ao 5º ano, esta taxa é nenhuma, ou seja, não ocorre no município a evasão escolar, uma vez que o trabalho de recuperação do aluno é feita com auxilio do Conselho Tutelar e a pequena dimensão geográfica permite a busca, a reinserção e a reintegração na escola.

Distorção Idade Série

Finalizando a apresentação dos indicadores educacionais do EF, a tabela informa dados relacionados à distorção idade-série nas diferentes redes, conforme dados do INEP. Este é um resultado das elevadas taxas de reprovação e ou abandono, conforme acima mencionado.

Mediante análise dos dados apresentados, referente a distorção idade-série tanto na rede municipal e estadual nas séries ofertadas em 2013, podemos constatar que ela é gradativa de acordo com o nível de ensino.

Destaca-se ainda que o número de alunos após a idade ideal, no primeiro ano, deve-se à readequação decorrente da implantação EF 09 anos com data de corte etário 31 de março.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

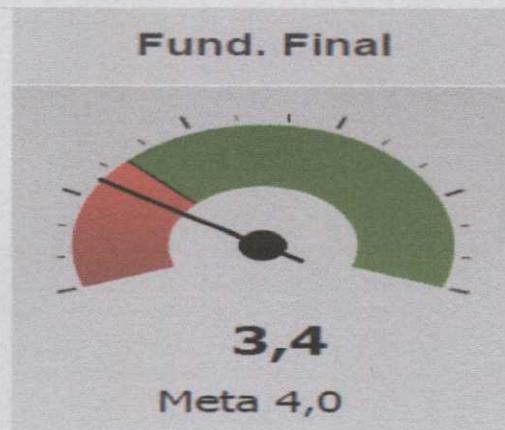
TABELA 18

<i>Escola Estadual Machado de Assis – EF Anos Finais</i>					
Nº Total de Alunos em 2015	199				
Nº de Profissionais:	Administrativo	Docentes	Serv. Gerais	Outras Funções	Total
	4	19	4	3	30

Fonte: Escola

IDEB REDE PUBLICA – 6º AO 9º ANO – REDE ESTA

TABELA 19



Diretório das Série

Histórico e cronológico das séries diretoriais do E.P. e
histórica das séries diretoriais e suas respectivas editorias.
Série diretorial da Escola Politécnica é a que mais tempo permaneceu no
aparecendo, conforme sua evolução.
Mediante análise das séries diretoriais pode-se traçar a evolução
histórica da Escola Politécnica, a qual é visível na sua organização
depois de 1900, quando o nível da mesma é elevado.
Diferentes séries diretoriais da Escola Politécnica foram criadas
durante os anos 1900 e 1910, quando o nível da mesma é elevado.
que se iniciou com a criação da Escola Politécnica em 1900.

GRANDE FUNDAMENTAL - VÍNCULOS HISTÓRICOS

TABEJA 18

Escola Fundamental vinculada à V.R.E. - E.P. Antes Histes

Local	Nome	Local	Nome	Local	Nome	Local	Nome	Local	Nome
30	Luiz Gonzaga	3	Geórgio	18	Portugues	20	Aquidauana	19	Tomaz Alves
100	Cecília	4	Castro	19	Castro	21	Castro	20	Castro

IDEB REGIÃO PÚBLICA - 8.º AO 9.º ANO - REDE ESTADUAL

TABEJA 18

IDEB REGIÃO PÚBLICA

Páginas 46-47

TAXAS DE RENDIMENTOS EDUCACIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL – 2013**ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – REDE ESTADUAL****TABELA 20****TIPO DE ENSINO - APROVAÇÃO (%) - REPROVAÇÃO (%) - ABANDONO (%)**

Fundamental:	79,1	20,3	0,6
Anos finais (6º a 9º ano)	77,5	21,1	1,4

*FONTE: MEC/INEP, SEED-PR**NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.***TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE****ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – 2013****REDE ESTADUAL****TABELA 21**

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
Fundamental:	20,8
Anos finais: (6º a 9º ano)	22,4
Médio:	25,2

*FONTE: MEC/INEP, SEED-PR**NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.*

Conforme estabelece a Lei nº 9394/96, a oferta do EF nos anos finais (6º ao 9º ano), é de responsabilidade dos estados da federação. Entretanto, a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme recomenda a lei, compete às Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com os Conselhos Municipais ligados a educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito dos municípios.

Diagnóstico

Iniciando com a análise da situação deste segmento de ensino, podemos observar que as matrículas no período diagnosticado apresenta queda, que praticamente vem acompanhando as recentes tendências da queda populacional em geral no município, resultante também da diminuição do número de componentes das famílias residentes em Itaúna do Sul..

Diretrizes

Para definição das diretrizes do EF tomou-se como referência o que estabelece a CF/88, a Lei nº 9394/06, as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infra estrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e a elevação da taxa de escolaridade da população.

Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do

conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

A este respeito, considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, principalmente por constituir condição primordial para o fortalecimento da autonomia e consolidação da gestão democrática destas.

Complementando este trabalho, as instituições públicas, privadas e filantrópicas devem registrar e fornecer os dados de seu desempenho educacional anualmente à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir para o acompanhamento e redimensionamento do planejamento da educação do município.

Caberá a este órgão, após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município. Para tanto, deverá haver o aprimoramento do sistema de coleta de dados educacionais, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado, a cada dois anos.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

Metas e Estratégias

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do EF, em sua respectiva escola.
- 2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.
- 2.3) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.
- 2.4) Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.
- 2.5) Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes.
- 2.6) Ofertar os anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.7) Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local, sua identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 2.8) Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
- 2.9) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.10) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.11) possibilitar a construção, além de *reforma, ampliação e manutenção* de escolas, através de parcerias com a União, de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural;

2.12) criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

2.13) realizar, em parceria com a Secretaria de Ação Social, combate a exploração do trabalho infantil.

7. ENSINO MÉDIO

TABELA 22

Colégio Estadual Rui Barbosa

TAXAS DE RENDIMENTOS EDUCACIONAIS NO ENSINO MÉDIO – 2013

REDE ESTADUAL

TABELA 23

TIPO DE ENSINO - APROVAÇÃO (%) - REPROVAÇÃO (%) - ABANDONO (%)

Médio: 85,3 14,0 0,7

FONTE: MEC/INER, SEED, BCB

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR
NOTA: Taxas calculadas pelo INEP

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

ENSINO MÉDIO – 2013 REDE ESTADUAL

TABELLA 24

TIPO DE ENSINO **TAXA (%)**

Médio: 25,2

FONTE: MEC/INEP - SEED-PP

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR
NOTA: Taxas calculadas pelo INEP

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%

Diretrizes

A oferta de Ensino nesta faixa etária compreende ao Ensino Médio e é fundamentada com bases de que a educação deve ser humanizadora e deve contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência. Neste sentido, o acesso ao EM gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados, e ainda de fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 3.1) conjugar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;
- 3.2) requerer, junto ao governo estadual, a manutenção e ampliação da escola estadual presente no município;
- 3.3) constituir parcerias junto ao estado para a formação continuada de professores;

- 3.4) solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5) promover para os discentes, através da disponibilização de transporte e/ou hospedagem, a realização do exame nacional do Ensino Médio - ENEM;
- 3.6) solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito;
- 3.7) buscar junto ao estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional;
- 3.8) buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que abandonaram o ensino fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

TABELA 25

<i>Escola Hissako Matuoka Correia – Modalidade Especial</i>					
Nº Total de Alunos em 2015		51			
Nº de Profissionais:	Administrativo	Docentes	Serv. Gerais	Outras Funções	Total
	5	17	4	10	36

Fonte: Escola

POPULAÇÃO CENSITÁRIA - SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA / POPULAÇÃO

TABELA 26

Pelo menos uma das deficiências investigadas (1) 561

Visual: 366

Auditiva: 116

Física e/ou motora: 168

Mental e/ou intelectual: 62

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: Posição dos dados, no site do IBGE, 28 de julho de 2014.

(1) A mesma pessoa pode apresentar mais de uma deficiência.

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diretrizes

Para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

O atendimento educacional especializado deve ser elaborado e organizado com os devidos recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado se diferenciam daquelas realizadas na sala de aula comum, e complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Assim, contribuição para que o processo da inclusão escolar e para a inclusão social dos sujeitos, deve ser iniciada o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

4.1) realizar, em conjunto com a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento real e atualizado de pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.2) expandir salas de recursos multifuncionais nas instituições educacionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;
- 4.3) adequar o espaço físico das escolas, de forma que sejam acessíveis aos alunos(as) com deficiência, em regime de colaboração com a União e o Estado;
- 4.4) garantir, aos alunos da rede municipal, a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico;
- 4.5) fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.6) garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de acordo com a necessidade discente;
- 4.7) possibilitar, em parceria com a Secretaria de Saúde, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula;
- 4.8) Firmar parcerias com as secretarias de ação social e da saúde, com a finalidade da criação de mecanismos de orientação às famílias das crianças com transtornos globais, deficiências auditivas, visuais e outras.
- 4.9) estimular a formação de profissionais que atuam na sala de aula para o melhor atendimento dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

9. ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 5.1) Estruturar o EF de nove anos a fim de garantir a alfabetização, no máximo, até o final do terceiro ano, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada criança.
- 5.2) Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.
- 5.3) Elaborar e implementar plano plurianual de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF de 9 anos, de acordo com as orientações legais vigentes.
- 5.4) Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
- 5.5) Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares.
- 5.6) manter e aperfeiçoar medidas pedagógicas para alfabetizar, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade ao final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental da Educação Básica Pública, e ainda respeitando o ritmo de aprendizagem de cada criança, até o final da vigência deste PME.
- 5.7) elaborar e implementar, a nível municipal, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;
- 5.8) estimular o desenvolvimento de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.9) estabelecer e manter condições para a habilitação de professores(as) para a alfabetização de crianças, promovendo cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.10) manter programas que facilitem a aprendizagem discente.

10. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 6.1) estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 50% dos alunos matriculados.
- 6.2) institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e Estado, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- 6.3) incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico.
- 6.4) estimular o desenvolvimento de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar e complementação das atividades pedagógicas dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.

11. IDEB

IDEB ESCOLA MUNICIPAL - METAS PROJETADAS

TABELA 27

2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7	6,0

Fonte: INEP

Meta 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 7.1) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra estrutura física da rede escolar;
- 7.2) incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas a realidade de cada unidade escolar;
- 7.3) criar e implementar sistema de avaliação da educação pública municipal, que considere os espaços físicos escolares, a gestão pública e escolar, os professores e os demais profissionais da educação;
- 7.4) buscar apoio da união para garantir transporte a todos (as) os (as) estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória;
- 7.5) adquirir computadores para rede pública municipal e ampliar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
- 7.6) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores (as) para

detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.7) promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.8) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.9) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação;

7.10) fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar;

7.11) buscar parceria com o estado para a promoção de estratégias de melhoria do atendimento escolar no ensino médio;

7.12) promover a participação dos alunos do ensino médio em projetos escolares municipais extra-classe como, gincanas, olimpíadas, palestras etc;

7.13) buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas e laboratórios de informática.

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 8.1) incentivar a criação de programas para desenvolver tecnologias para correção de fluxo, com acompanhamento pedagógico individualizado para que possibilitem a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, respeitando e considerando os segmentos populacionais considerados;
- 8.2) incentivar por meio da implementação de programas de educação de jovens e adultos, os que estejam fora da escola e os com defasagem idade-série, associado ainda outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) promover acesso de maneira e possibilitar a inserção à oferta gratuita em exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio.
- 8.4) estimular, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, para o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, de modo a identificar os motivos de ausência e baixa frequência, para garantir o atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E DULTOS

TAXA DE ANALFABETISMO

É o percentual de pessoas analfabetas em determinada faixa etária. Considera-se, aqui a faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade é obrigatória.

Considera-se como analfabetos as pessoas maiores de 15 anos que declaram não serem capazes de ler e escrever um bilhete ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo ainda as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram. Fonte: IPARDES.

TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010

TABELA 28

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	TAXA %
De 15 a 19 anos	1,48%
De 20 a 24 anos	1,09%
De 25 a 29 anos	5,06%
De 30 a 39 anos	9,18%
De 40 a 49 anos	16,34%
De 50 a mais	42,51%

FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2010

TABELA 29



TABELA 30**Diretrizes**

A educação de Jovens e Adultos não pode ser restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, deve sim, aplicar o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam conhecidas e respeitadas suas diferenças;

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar levantamento real e atualizado dos jovens e adultos sem ensino fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.4) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.5) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.
- 9.6) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
- 9.7) oferecer transporte escolar também para alunos da Zona Rural com idade acima de 18 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, oferecida na zona urbana ou em outra comunidade urbana, em turno noturno.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 10.1) implantar e manter parcerias com programa nacional, estadual ou municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

- 10.2) expandir, em regime de colaboração com o estado e a União, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.3) fomentar, em regime de colaboração com o estado e a União, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades das populações tanto da zona urbana quanto da zona rural, inclusive na modalidade de educação à distância;
- 10.4) ampliar, em regime de colaboração com o estado e a União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;
- 10.7) fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) estimular mecanismos de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;
- 10.9) considerar as políticas públicas relacionadas a educação de jovens e adultos no que diz respeito as necessidades específicas dos idosos;
- 10.10) disponibilizar transporte para alunos da educação de jovens e adultos que residam na zona rural.

13. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA

Meta 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

Diretrizes

A educação profissional deve primar pelo atendimento das demandas da sociedade, dos trabalhadores e empregadores, em sintonia com o desenvolvimento sustentável do município e região. No entanto, torna-se desejável que seja articulado programas de Educação Profissional com vistas a melhorar o nível de conhecimento e da escolaridade dos trabalhadores e contribuir para ampliar as oportunidades dos jovens no tocante à inserção no mundo do trabalho. Para tanto é importante alinhar a EPT com as políticas e programas nacionais de Educação Profissional e Emprego.

Sendo assim, o município deve zelar para que Instituições educacionais assumam o compromisso de estimular a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e uso de novas tecnologias no processo educativo, atendendo às necessidades e demandas do mercado de trabalho.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 11.1) fomentar junto ao poder estadual e federal a implantação e ou a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com o municípios circunvizinhos;
- 11.2) estimular junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

- 11.3) buscar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.4) realizar adesões à programas governamentais e federais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

14. ENSINO SUPERIOR

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta.

Diretrizes

Muito embora as metas para a Educação Superior ultrapassem o âmbito da responsabilidade do município, o PME do Município de Itaúna do Sul versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que Instituições que ofertam Ensino Superior, instaladas em municípios circunvizinhos e ou proximidades, possam desempenhar sua missão educacional e, sob este olhar, torna-se desejável a realização de parcerias, através da Secretaria Municipal de Educação, que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica e de outras parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação *lato* e *stricto-senso* e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Cabe ainda, destacar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 12.1) ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública;
- 12.2) expandir as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (as) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública;
- 12.3) buscar meios de incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 12.4 possibilitar meios para a disponibilização do transporte para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos para localidades próximas com instituições públicas e ou privadas, que ofertam ensino superior;

Meta 13:

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

Estratégia no Município de Itaúna do Sul:

13.1) buscar meios de incentivar os alunos e professores do ensino superior residentes no município, para possibilitar a continuidade e conclusão de mestrado e ou doutorado.

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégia no Município de Itaúna do Sul:

14.1) incentivar e buscar meios para que professores do ensino superior residentes no município, realizem processos seletivos em cursos para ingressarem no mestrado.

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 15.1) incentivar para que o município, em colaboração com órgão competente, disponibilize polo de formação à distância, em nível superior;
- 15.2) buscar programas de formação continuada, de forma a estimular o aperfeiçoamento do conhecimento docente;
- 15.3) realizar planejamento para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
- 15.4) reorganizar as políticas municipais de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras.

15.5 – organizar plano estratégico que apresente diagnóstico real das necessidades de formação de profissionais da educação básica em efetivo exercício, a ainda, da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de ensino superior.

15.6 – estimular a participação dos docentes em efetivo exercício na rede municipal, em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação.

Meta 16:

Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

Destacamos que do nosso corpo docente atual, apenas 04 (quatro) profissionais que atuam na educação infantil ainda não possui pós graduação.

Estratégia no Município de Itaúna do Sul:

16.1) disponibilizar meios de incentivar para que todos os profissionais da educação básica do município a realizem cursos de pós graduação.

15. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta:

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

Diretrizes

Para que possamos ter uma educação de qualidade, bem como o desenvolvimento de um trabalho pedagógico consistente, torna-se indispensável o fortalecimento de políticas de formação inicial e continuada, além da valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais e está diretamente relacionada especificamente à valorização do magistério e à formação docente, já que estes têm um papel fundamental no processo educativo.

Considerando que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no âmbito de municípios vizinhos e outras proximidades e entende-se ainda que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional;

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca de maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

17.1) promover estudos para compatibilizar a valorização salarial dos profissionais do magistério, estabelecendo condições para assegurar, nos próximos anos, a efetivação da equiparação do rendimento médio com demais profissionais;

17.2) implementar, no âmbito do município, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, observados os critérios na Lei 11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento;

17.3) desenvolver estudo financeiro em conjunto entre a união, estado e município, para a efetividade da implantação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, particularmente ao cumprimento do piso salarial nacional profissional da categoria.

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias no Município de Itáuna do Sul:

18.1) promover a valorização dos profissionais da educação básica, assegurando a implantação do plano de carreira e ingresso exclusivamente por concurso público e prova de títulos conforme legislação vigente.

18.2) fomentar a garantia da implantação do piso salarial nacional profissional, definido em lei federal a todos os profissionais da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, de acordo com a formação mínima exigível na LDB 9394/96.

18.3) assegurar reajuste anual do piso salarial nacional profissional, para profissionais do magistério público municipal, de acordo com a *Lei 11738/2008*;

18.4) assegurar que o reajuste anual em todos os níveis e classes remuneratórias existentes no respectivo plano de carreira da categoria, evitando achatamento nas tabelas salariais;

18.5) criar mecanismos de maneira a assegurar que seja implementado plano de carreira para todos os profissionais da educação básica, conforme especificado na LDB (art. 61), com o devido exercício na educação básica do município, no prazo de

01 (um) ano, para que seja cumprido também o estabelecido no PNE Lei (13.005/2014)

16. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19:

Garantir no município, conforme leis específicas aprovadas no âmbito da União e do Estado, a efetivação da gestão democrática da educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades.

Diretrizes

Uma escola, ou instituição educacional, pode ser considerada como uma instituição singular, com demandas e necessidades próprias e sempre está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Nesta linha de raciocínio, a autonomia das escolas, no que concerne a sua autonomia em administrar recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável, e tal indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Assim, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania no verdadeiro sentido da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se oportunizar quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados e será, portanto, necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

A elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e efetivamente, das despesas, só será possível quando referendada em reuniões da comunidade escolar e do respectivo Conselho Escolar, bem como apresentação de planilhas e relatórios devidamente documentados, submetidos e aprovados nas mesmas instâncias.

Estratégias no Município:

- 19.1) criar no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa;
- 19.2) garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade;
- 19.3) Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente;
- 19.4) Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;
- 19.5) promover a efetiva participação dos pais por intermédio da APMF, definindo como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado;
- 19.6) estimular a criação de Grêmios Estudantis nas instituições de ensino, de forma que as escolas da rede pública que ofertam Ensino Fundamental II e Ensino Médio tenham assegurada a participação dos alunos nessas associações;

- 19.7) legitimar e garantir a autonomia, através da participação democrática por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta para a referida escolha, conforme estipulado em resolução específica que normatizará o processo eletivo;
- 19.8) impulsionar a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática das Escolas Municipais e biblioteca à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos alunos e da comunidade;
- 19.9) buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, vice-diretores, coordenadores e técnicos do Departamento Municipal de Educação.

17. INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO

Meta 20:

Ampliar o investimento público em educação no município, de forma a colaborar para atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias no Município de Itaúna do Sul:

- 20.1) garantir o aperfeiçoamento da gestão educacional, para que os recursos sejam bem geridos, implementando campanhas que visem a ampliação de maneira a vincular a majoração de verbas educacionais;
- 20.2) viabilizar incentivos e investimentos de instituições não governamentais, executando projetos pedagógicos e ampliando a receita educacional do município;
- 20.3) executar política de incentivo ao cumprimento fiscal, de modo a assegurar o aumento da arrecadação municipal;

- 20.4) acompanhar para que o PPA (Plano Plurianual), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e leis afins sejam aprovadas prevendo o que é determinado em planos educacionais, tanto nacional, quanto estadual e municipal;
- 20.5) buscar o aperfeiçoamento, disponibilizando mecanismos e instrumentos de controle social das verbas da educação;
- 20.6) efetivar a participação em processo de regulamentação do CAQ (Custo Aluno Qualidade), para que num prazo de 2 (dois) anos sejam observadas sua complementação por parte de União e demais entes federados;
- 20.7) atentar para a busca da efetivação das vinculações de novos recursos a serem disponibilizados para a área da educação no município, sobretudo aos royalties do petróleo e gás natural em regime de partilhas do pré-sal.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Um documento norteador para os rumos da educação municipal para os próximos dez anos é de grande importância, por isso, avaliação e revisão em momentos oportunos é de grande importância. Por seu período de validade ser relativamente extenso, e pode ocorrer mudanças no município e diante, faz-se necessário, avaliar anualmente, se possível, o PME, realizando alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o fim de sua vigência.

A avaliação será através de:

- Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais;
- Levantamento de dados no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- A avaliação deverá ser quantitativa e qualitativa;

Diante do exposto cabe salientar que o grupo avaliador deverá ser composto por membros de setores ligados direta e indiretamente a educação, são eles:

- Representando da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante dos professores;

- Representante dos pais de alunos;
- Representante dos diretores;
- Representante do executivo municipal;
- Representante do legislativo municipal;
- Representante do Conselho Municipal de Educação ou do FUNDEB.
- Representantes de outros órgãos representativos (soc. Civil/sindicados,etc)

Após cada análise dos resultados obtidos, deve o grupo avaliador elaborar um relatório a ser entregue no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação ou similar, para que as medidas necessárias ao cumprimento das metas e o estabelecido no PME sejam devidamente tomadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996.

_____. **Lei nº 13.005/2014**- Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2104.

_____. MEC – Planejando a Próxima Década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação, 2014.

_____. MEC/CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

_____. MEC/INEP. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2010.

_____. **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.

_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. **Lei 11.738/2008** – Institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

_____. **Lei nº 12.796/2014** – Estabelece a obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir dos 4 anos na Educação Infantil: Brasília/MEC. 2013.

_____. **Decreto nº 5.296/04** - regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Brasília. 2004.

_____. **Decreto nº 5.626/05** - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos,

fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2007.

. **Decreto nº 6.263/2007** - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências

. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

CEE/PR. Resolução nº 03/2006 – dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. 2006.

CNE/CP. Resolução nº 01/2001 - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001

CNE/CEB. Resolução nº 2 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001. 90

. MEC. Censo da Educação Básica. Brasília. 2007, 2008,2014

. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

. CNE/CEB. Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

. MEC. **Plano de Desenvolvimento da Educação– PDE**. Decreto nº 6.094/2007. Brasília: MEC/, 2007.

. MEC. **Programa Educação Inclusiva**: direito à diversidade. 2003.

. MEC/SEB. **Política Nacional de Educação Infantil** - pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília. 2006. 32p.

. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** - fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília. 1998.

CNE/CE. Parecer nº 7/2010 de aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

PARANÁ. Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES – disponível em:
<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87980> – acesso em
24/02/2015

_____ . Plano de Aceleração do Crescimento – PAC/07. Brasília . 2007

SIGLAS E ABREVIATURAS

- APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância
APP – Associação dos Professores do Paraná
CAQ – Custo Aluno Qualidade
CF – Constituição Federal
CEE – Conselho Estadual de Educação
CME – Conselho Municipal de Educação
COPEL – Companhia Paranaense de Energia
DME – Departamento Municipal de Educação
EDUCACENSO – Censo Escolar MEC/INEP
EB – Educação Básica
EF – Ensino Fundamental
EI - Educação Infantil
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EM – Ensino Médio
EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
EPT - Educação Profissional e Tecnológica
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES – Instituição de Ensino Superior
INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais
MEC – Ministério da Educação

PAC – Plano de Aceleração do Crescimento
PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários
PDE – Plano de Desenvolvimento Educacional
PEA - População Economicamente Ativa
PEE – Plano Estadual de Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PNE – Plano Nacional de Educação
PPP – Projeto Político Pedagógico
SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná
SEED – Secretaria de Estado da Educação

